



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.995, DE 24 DE MAIO DE 1994.

"Autoriza o Chefe do Executivo a doar próprio municipal a favor da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FIDALGO, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, dando outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado nos termos previstos no artigo 17, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.566/93 de 21/06/93 e idêntico artigo, inciso e alínea da "LOM" (Lei Orgânica do Município) editada em 16-03-90, a doar o seguinte imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal em prol da donatária ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FIDALGO:

"uma área de terreno medindo 384,66 m², situada à rua Santa Cruz em Fidalgo".

§ Único: o imóvel de que trata o "caput" do artigo ainda se encontra registrado em nome dos herdeiros de José Eduardo de Bastos, podendo o município ou os herdeiros assinar como anuentes quando da formalização da escritura definitiva em prol da donatária.

Art. 2º) - O imóvel será usado, exclusivamente, para a edificação da sede social da donatária, retrocedendo de pleno direito ao patrimônio público municipal a área doada e benfeitorias, caso ocorra um dos seguintes casos:

a) alterar a donatária a sua finalidade social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

e estatutária;

b) ser dissolvida judicial ou administrativamente;

c) não cumprir as exigências do fisco a nível federal, estadual ou municipal.

§ Único: poderá a critério e juízo do doador transferir o imóvel doado, com anuência do conselho comunitário da donatária, a entidade outra que assuma no município a administração por incorporação ou fusão, observando-se sempre a característica fundamental da não exploração econômica da entidade.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 24 de maio de 1994.


Julião César Batista de Sales
Prefeito Municipal.